DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Macajuba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

| PORTARIA |
|--|
| PORTARIA N° 308/2024 |
| PORTARIA N° 309/2024 |
| .EI |
| LEI Nº 308/2024 - RATIFICAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210/2022-C, CELEBRADO EN- |
| TRE O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MACAJUBA, PARA IM- |
| PLEMENTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (CEJUSC) E AUTORIZAR A |
| REMUNERAÇÃO |
| AVISO |
| AVISO DE ADITIVO |



PORTARIA Nº 308/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PORTARIA Nº 308/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e
- **CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal;
- CONSIDERANDO que os atos da administração pública devem ser pautados pela Conveniência e Oportunidade;
- CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei n.º 038/2000 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Macajuba;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora municipal Sra. **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula n.º 187, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 18 de março a 18 de junho de 2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 15 de março de 2024.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

Prefei**t**o Municipal



PORTARIA Nº 309/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PORTARIA Nº 309/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e
- **CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal;
- CONSIDERANDO que os atos da administração pública devem ser pautados pela Conveniência e Oportunidade;
- CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei n.º 038/2000 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Macajuba;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora municipal Sra. **CRISTIANE DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula n.º 186, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 18 de março a 18 de junho de 2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 15 de março de 2024.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA Prefeixo Municipal



LEI N° 308/2024 – RATIFICAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 210/2022–C, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MACAJUBA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (CEJUSC) E AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

LEI ° 308/2024. DE 15 DE MARÇO DE 2024

"RATIFICAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 210/2022-C, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MACAJUBA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (CEJUSC) E AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS QUE DESEMPENHARÃO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica ratificado o Termo de Cooperação Técnica nº 210/2022-C, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Município de Macajuba, que tem por objeto a implementação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC).
- Art. 2º Para o satisfatório atendimento das obrigações assumidas pelo Município fica autorizada a contratação temporária de pessoal, de acordo com as funções adiante relacionadas, conforme os seguintes números de vagas e carga horária:
 - 1 Cargo temporário de Mediador: 01 vaga. Carga horária semanal: 20 horas semanal; valor: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais);
- §1º Em corolário ao que dispõe ao art. 167 do Código de Processo Civil, caberá ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia fazer a indicação do servidor que ocupará a vaga prevista no caput deste artigo, segundo os critérios de admissão por ele definidos.
- §2º As contratações temporárias terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme a necessidade e o interesse público, podendo ser suspensas ou canceladas no caso de término do prazo de vigência do convênio ou outras situações nele previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- §3º As contratações serão de natureza administrativa, com a inscrição do contratado no Regime Geral da Previdência, e não gerarão vínculo trabalhista, sob qualquer hipótese.
- §4º As situações e casos não expressamente tratados nesta Lei reger-se-ão pelo disposto na norma geral que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público.
- §5º Excepcionalmente, as contratações poderão ser realizadas através de processo de credenciamento.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA, em 15 de março de 2024.



AVISO DE ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 435/2023

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual nos limites permitidos por lei. O presente contrato passa a ter a vigência até 20/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente. Fundamentação Legal: art. 5.7, Parágrafo 1º, inciso il e art. 6.5, Parágrafo 1º qão a Lei nº. 8.666/93. <u>Batificação</u>: Ficam ratidas as ademais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Macajuba - Bahia, 16 de fevereiro de 2024. Luciano Pamponet de Souza – Prefeito Municipal.